



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 863/2005

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção e abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha no valor de R\$ 33.500,00

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-0.009- Subvenção a Irmandade Sta. Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

3350.43 – Subvenção Social..... R\$ 33.500,00

Art. 3º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Educação Recursos Próprios – Geral

12.361.1211-2.025- Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios - Folha Pto.

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1202-2.034- Manutenção Ensino Fundamental – Rec. FUNDEF – Folha Pto.

3190.13- Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

15.452.2601-1.018- Construção de Calçamento em Ruas e Avenidas

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

15.452.1504-2.051- Manutenção de Praças e Jardins – Folha de Pagamento

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 03 de novembro de 2005.



Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal